

Lei nº 606/93

Dispõe sobre criação de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

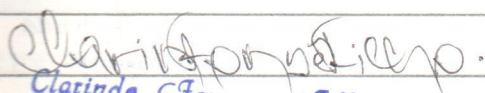
Art. 1º. Fica criada neste município de Buritiz-MG, à margem do Rio Fetal, próximo a Barra do Corrego das Gauribas, uma Escola Municipal, visando atender à população estudantil da citada região.

Art. 2º. A Escola Municipal de que trata o art. 1º desta Lei, denominar-se-á: Bruno José da Fonseca.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritiz-MG, 02 de maio de 1993


Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1693, de 12/04/93. Aprovado em primeira discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra, sala dos debates 26/04/93. Aprovado em segunda discussão com 10 votos a favor e nenhum voto contra, sala dos debates 03/05/93.